

acesso móvel em comodato, SIMcards e sistema de gerenciamento online

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.607.940,00 (quatro milhões, seiscentos e sete mil, novecentos e quarenta reais).

**VIGÊNCIA:** terá início da data da assinatura do contrato e terá duração de 30 (trinta) meses.

**FONTE:** 753000002

**ID CIDADES/TCE-ES:** 2023.500E0600002.02.0002

**GESTOR:** Wesley Lanes da Rocha, nº funcional: 3596559.

**GESTOR SUPLENTE:** Marivaldo Ramos dos Santos, nº funcional: 4426339.

Vitória/ES, 17 de julho de 2023.

**JOCIANE OLIVEIRA MARTINS**

Diretora-Administrativa, financeira e de Gestão de Pessoas - DETRAN/ES\*

\*Delegação de competência: IS N nº 113/2020

**Protocolo 1128630**

**Secretaria de Estado da Educação - SEDU -**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 6.810/2023**

**Renova o credenciamento da EMEIEF Muritiba, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 7.277/2023 (Processo E-docs nº. 2023-JPM6Z/CEE-ES nº. 284/2020), aprovado na Sessão Plenária do dia 11-07-2023, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar o credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Muritiba, situada no Distrito de Muritiba, município de Coporanga, ES, mantida pela Prefeitura Municipal de Colatina, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 02 de fevereiro de 2023, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Renovar a aprovação da oferta do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano, a partir de 02 de fevereiro de 2023, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Renovar a aprovação da oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-escola, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 02 de fevereiro de 2023, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Vitória, ES, 17 de julho de 2023.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
**Presidente do CEE**

Homologo

Em 17 de julho de 2023.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
**Secretário de Estado da Educação**

**Protocolo 1128297**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 6.811/2023**

**Aprova para credenciamento a EMEB Alto Niterói, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 7.278/2023 (Processo E-docs nº. 2021-NLX4K/CEE-ES nº. 801/2021), aprovado na Sessão Plenária do dia 11-07-2023, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar para credenciamento a Escola Municipal de Educação Básica Alto Niterói, situada na Rua Projetada, s/nº., Bairro Alto Niterói, município de Atílio Vivácqua, ES, mantida pela Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de fevereiro de 2023, retroagindo seus efeitos a 26-08-2021.

**Art. 2º** Aprovar a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-escola, com a oferta de 44 (quarenta e quatro) vagas anuais, nos turnos matutino e vespertino, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de fevereiro de 2023, retroagindo seus efeitos a 26-08-2021.

Vitória, ES, 17 de julho de 2023.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
**Presidente do CEE**

Homologo

Em 17 de julho de 2023.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
**Secretário de Estado da Educação**  
**Protocolo 1128299**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 6.809/2023**

**Estabelece normas para a certificação de alunos em nível de conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio e Declaração de Proficiência por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL 2023.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº. 401, de 16 de julho de 2007, e considerando: a Portaria MEC nº. 3.415, de 21-10-2004, que institui o Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA; a Portaria MEC nº. 783, de 25-06-2008 que rege o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA; o Edital INEP nº. 19, de 13-03-2023, que dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos da edição do ENCCEJA NACIONAL - 2023, inclusive a certificação de conclusão do ensino fundamental e ensino médio ou declaração de proficiência com base nesse exame; o Edital INEP nº. 40, de 06-06-2023, que dispõe

sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos diferenciados do ENCCEJA para Pessoas Privadas de Liberdade e Jovens sob medida socioeducativa e que inclua privação de liberdade - PPL 2023; o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o INEP e a Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo, em 08 de junho de 2022; a Portaria INEP nº. 147, de 04-09-2008, que regulamenta o art. 3º da Portaria Ministerial nº. 3.415, de 21-10-2004; a Lei nº. 9.394/1996, especialmente, em seus artigos nºs. 37 e 38, e a aprovação do Colegiado, na Sessão Plenária do dia 11-07-2023,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Regulamentar a utilização dos resultados do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA para a certificação de conclusão do ensino fundamental e ensino médio, pela Secretaria de Estado da Educação, com relação ao exame do ano de 2023, bem como a declaração de proficiência.

**Art. 2º** Para obter a certificação de conclusão do ensino fundamental e ensino médio ou a declaração de proficiência em área(s) de conhecimento avaliada(s) pelo ENCCEJA - 2023, o candidato deverá enquadrar-se nos seguintes critérios:

**I** - Ter 15 anos completos, na data da realização do exame ENCCEJA - 2023, para conclusão do ensino fundamental;

**II** - Ter 18 anos completos, na data da realização do exame ENCCEJA - 2023, para conclusão do ensino médio;

**III** - Ter alcançado, no mínimo, 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento, a saber:

**a)** Ensino Fundamental: Prova I - Ciências Naturais; Prova II - Matemática; Prova III - Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação; Prova IV- História e Geografia;

**b)** Ensino Médio: Prova I - Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Prova II - Matemática e suas Tecnologias; Prova III - Linguagens e Códigos e suas Tecnologias e Redação; Prova IV - Ciências Humanas e suas Tecnologias.

**c)** Nos casos de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação, para o ensino fundamental, e Linguagens e Códigos e suas Tecnologias e Redação, para o ensino médio, o participante será considerado habilitado na redação se obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos;

**IV** - Ter indicado, no ato da inscrição, a pretensão de utilizar os resultados do ENCCEJA - 2023 para o fim de certificação de conclusão do ensino fundamental ou do ensino médio e ter escolhido a Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo (SEDU) como instituição certificadora.

§ 1º O participante que pretenda o certificado de conclusão do ensino fundamental e médio ou a declaração parcial de proficiência deverá, no ato da inscrição, indicar a Instituição Certificadora respectiva, conforme previsto no item 6.2.7 do Edital nº. 19, de 13-03-2023, ou no item 8.2.5 do Edital nº.

40, de 06-06-2023, do INEP, e possuir, no mínimo, 15 (quinze) anos completos na data de realização do exame para o ensino fundamental e, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data de realização do exame para o ensino médio.

§ 2º Por força do disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 38 e no artigo 44, inciso II, ambos da Lei nº. 9.394/96, de 20-12-1996, os participantes do ensino fundamental menores de 15 (quinze) anos e os do ensino médio menores que 18 (dezoito) anos e que concluíram o ensino fundamental ou o médio após o ano letivo de 2023 não poderão utilizar os seus resultados individuais no ENCCEJA 2023 para os fins descritos nos itens 2.2.1 e 2.2.2, do Edital nº. 19, de 13-03-2023, e 2.2.1 e 2.2.2, do Edital nº. 40, de 06-06-2023, do INEP, estando ciente de que seus resultados destinam-se, exclusivamente, para fins de autoavaliação de conhecimentos.

**Art. 3º** A certificação de conclusão do ensino fundamental ou do ensino médio e a declaração de proficiência com base no ENCCEJA 2023 destinam-se aos maiores de 15 (quinze) anos que não concluíram o ensino fundamental em idade apropriada ou de 18 (dezoito) anos que não concluíram o ensino médio em idade apropriada, inclusive às pessoas privadas de liberdade e que estão fora do sistema regular escolar, nos termos do Edital nº. 19, de 13-03-2023, e do Edital nº. 40, de 06-06-2023, ambos do INEP.

**Art. 4º** O certificado de conclusão do ensino fundamental ou do ensino médio e a declaração de proficiência, a partir dos resultados do ENCCEJA 2023, serão fornecidos pelo Centro Estadual de Jovens e Adultos - CEEJA - Vitória.

§ 1º Os candidatos que fazem jus à certificação ou à declaração de proficiência poderão formalizar seus requerimentos nos CEEJAs de Cachoeiro de Itapemirim, de Colatina, de Linhares e de Vitória ou nas Superintendências Regionais de Educação localizadas nas sedes dos municípios de Afonso Cláudio, Barra de São Francisco, Cariacica, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Guaçuí, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Vila Velha e Vitória.

§ 2º Os certificados e as declarações de proficiência deverão ser entregues aos interessados nos locais indicados no § 1º do Art. 4º.

**Art. 5º** O certificado e a declaração de proficiência emitidos pelo CEEJA de Vitória serão editados em modelos próprios, padronizados e serão fornecidos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do requerimento.

**Art. 6º** A Secretaria de Estado da Educação deverá publicar, no Diário Oficial do Estado, a relação nominal dos candidatos certificados, nos termos da Portaria nº. 163-R/2018 -SEDU.

**Art. 7º** Compete ao CEEJA de Vitória:

**I** - Acessar os dados dos candidatos no INEP e manter a organização e os registros de arquivos de todo o processo de certificação dos candidatos, de modo seguro e inviolável;

**II** - Encaminhar à Sedu, para publicação, a relação nominal dos candidatos certificados em nível de conclusão do ensino fundamental e médio;

**III** - Manter em arquivo e sob seu controle os registros individuais dos alunos;

**IV** - Resguardar o sigilo absoluto sobre os dados dos candidatos.

**Art. 8º** A Secretaria de Estado da Educação fica, por meio do CEEJA de Vitória, automaticamente, responsável por receber os dados cadastrais dos candidatos e resultados do ENCCEJA 2023, fornecidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira - INEP.

**Art. 9º** Os candidatos que receberem declaração de proficiência em área(s) de conhecimento avaliada(s) pelo ENCCEJA 2023 poderão ter esses resultados aproveitados junto ao CEEJA, em vista da continuidade de estudos ou da futura certificação referente ao ensino fundamental ou ao ensino médio.

**Art. 10** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, ES, 17 de julho de 2023.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
Presidente do CEE

Homologo  
Em 17 de julho de 2023.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação  
Protocolo 1128586

**PORTARIA Nº 697-S, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** para exercer a **Função Gratificada FG-02** na Secretaria de Estado da Educação, **ADRIANA LISBOA CHAVES REZENDE**, nº funcional **2664691**, a partir da publicação.

Vitória, 17 de julho de 2023.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação  
Protocolo 1128621

**PORTARIA Nº 698-S, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** para exercer a **Função Gratificada FG-02** na Secretaria de Estado da Educação, **JOÃO BATISTA PEREIRA ALVES**, nº funcional **345675**, a partir da publicação.

Vitória, 17 de julho de 2023.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação  
Protocolo 1128627

**PORTARIA Nº 690-S, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65 da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, nos termos do art. 61, § 2º, Letra "b" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **MILLENA SIMONCELO DE LIMA**, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível IV, Ref. QCE-03, desta Secretaria de Estado da Educação, a partir de 03 de julho de 2023.

Vitória, 17 de julho de 2023.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação  
Protocolo 1128651

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021**

**Contratante:** Secretaria de Estado da Educação - SEDU

**Processo Nº:** 2021-FBJX2

**Forma de Contratação:** Pregão Eletrônico nº 044/2021

**Contratado:** BV - Transportes LTDA

**CNPJ:** 08.096.366/0001-18

**Objeto:** Alteração do Contrato nº 064/2021 para acréscimo do quantitativo do seu objeto no percentual de 0,42% (quarenta e dois centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 4.100,54 (quatro mil e cem reais e cinquenta e quatro centavos), mediante autorização do ordenador de despesas, a partir do dia 24/07/2023. 1.2 Em razão do acréscimo nos veículos 21 e 22, do lote 7, para ampliação das rotas 20172906025, 20172906022 e 20212906071 para 184,7 km diário do objeto

**Valor Mensal:** R\$ 41.821,97

**Fontes:** 0102 e 1540

**VITOR AMORIM DE ANGELO** Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1128521

